



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:001/2025

AUTORIZAÇÃO

Assunto: Autorização de Contratação Direta

Pelo presente, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21 e em conformidade com o resultado do Processo Administrativo Nº:001/2025 - Inexigibilidade de Licitação Nº:001/2025, realizada de acordo com o inciso III, “c”, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, e, considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao Município de São Geraldo do Piedade, consistente em análise e emissão de pareceres jurídicos nos assuntos internos do Município, acompanhamento dos Processos Administrativos disciplinares; acompanhamento dos processos judiciais como: ações civis públicas, ação popular, mandados de segurança, em todas as instâncias dos Tribunais de Justiça, Tribunal do Trabalho, Tribunal de Contas e demais órgãos competentes, bem como, assessoria e consultoria ao Prefeito e seu secretariado no âmbito do direito processual, constitucional, administrativo e municipal, conforme descrições previstas no Termo de Referência e justificativas apresentadas nos autos do citado Processo de Inexigibilidade, tendo como prestadora dos serviços a empresa **ALEXANDRE SALMEN E WAGNER BORGES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 07.168.791/0001-02, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 450 – Centro, Centro, CEP: 35010-280, Governador Valadares - MG, neste ato representada pelo Sr. Wagner Borges de Almeida, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 86.370, CPF:856.670.806-72, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Autorizo ainda, a adoção dos trâmites necessários quanto a elaboração e publicação do Contrato Administrativo, nos termos da legislação vigente.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Piedade/MG, 21 de janeiro de 2025.

OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal